

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 205 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"REVOGA OS PARÁGRAFOS 1° E 2°, DO ARTIGO 50, DA LEI COMPLEMENTAR N° 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Autógrafo 115/2024 - Projeto de Lei Complementar n° 014/2024 - Do Executivo)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1° e 2°, ambos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal n° 34/05 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de agosto de 2024.

IGOR SOARES EBERT PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de agosto de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS SECRETÁRIO DE GOVERNO